



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n. 36.221/15

“Trata-se de contrato administrativo entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Contrato de Adesão nº 569/2015

A Prefeitura de Botucatu neste ato representado pelo secretário municipal de meio ambiente de Botucatu Perseu Mariani, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 9.258.181 e do CPF/MF sob nº 306.947.106- 44; objetivando a participação no Programa “ ADOTE UMA ÀREA ” tem entre si, ajustado:

1- O Restaurante Kotoburi Sushi, localizada a Rua Papoula, nº 45, Vila Padovan, representada neste ato pelo administrador Lucas Okada Zerbini, CPF 060.258.216/40 e RG: 10.386.765 SSP MG compromete-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÀREA” que integra o presente.

A área do referido contrato está localizada na área verde em frente ao Restaurante Kotoburi Sushi situado a Rua Papoula, nº 45, Vila Padovan e compreende a revitalização e manutenção.

2. Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes do programa “ADOTE UMA ÀREA”.

3 O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbação ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes.

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 08 janeiro 2016

Perseu Mariani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Lucas Okada Zerbini
Restaurante Kotoburi Sushi

Testemunhas:

1ª
João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu

2ª